

PREGAO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO III

QUESTIONAMENTO 1:

O Edital prevê a apresentação de diversas declarações para fins de condições de participação, habilitação e aceitação da proposta, a exemplo aquelas dispostas no item 2.2 do edital dentre outras. Todavia, quando do cadastro da proposta no portal COMPRAS.GOV, há alguma declarações que precisam ser preenchidas para fins de habilitação, quais sejam:

Declarações para fins de habilitação

- *Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.*
- *Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.*
- *Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- *Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*
- *Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

Considerando a obrigatoriedade de preenchimento das referidas declarações em face do cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV. Caso qualquer licitante que, ao apresentar as declarações citadas, todavia, sendo comprovado por documentos oficiais o não cumprimento de alguma dessas declarações firmadas, a referida licitante poderá ser desclassificada/inabilitada do certame e, inclusive, com efeitos do subitem 6.3 do edital na condição de apresentação declaração falsa?

RESPOSTA AO QUSTIONAMENTO 1:

Quanto a análise de documento, cabe destacar o previsto no item do Edital 3.PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações e k) Habilitação. Nesse item do Edital estão previstas todas as orientações necessárias para envio da documentação de habilitação. No item do Edital 6.APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES estão previstas as demais orientações quanto aos procedimentos relativos a propostas e documentações a serem apresentadas.

Quando da análise da proposta e documentação solicitada, caso sejam identificadas inconformidades ou não adequação dos procedimentos previstos no Edital, o licitante será declarado desclassificado. Quanto aos casos previstos no item 6.3 serão adotadas as ações já destacadas no Edital.

QUESTIONAMENTO 2:

O termo de referência dispõe em seu item 18.3.1.1 o piso salarial de R\$ 1.618,96, acrescido de 20%. A proposta deverá contemplar efetivamente esses valores como base salarial para os

Motoristas quando da elaboração da planilha de custos? Qual a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pelo BANPARA para a definição dessa base salarial, uma vez que o piso salarial dessa categoria é superior a este, com base na CCT em vigor? Ou os valores citados são meramente ilustrativos à título de exemplo para demonstração de como deverá ser apresentada a planilha de custos?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:

Sim, para apresentação da proposta, para o preenchimento da planilha de formação de preço, para serviço de motorista, no módulo 1 – composição da remuneração, a empresa pode optar por incluir o salário base (A), o valor do salário da categoria acrescido de 20% ou, colocar no salário base (A) o valor da categoria e no item outros (F) o percentual de 20%.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|----------|------------------------------------|--------------------|
| A | Salário-Base | |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| | | |
| F | Outros (especificar) | |
| | Total | |

O valor contido no item 18.3.1.1 é um exemplo, e não o valor correto aplicado para categoria, conforme destacado na redação do item: “18.3.1.1. A título de pagamento de salário pago aos motoristas contratados, o valor mínimo a ser pago é o piso da Convenção Coletiva de Trabalho vigente a época da contratação acrescido de 20% (vinte por cento), por exemplo, A CCT 2023 prevê o piso de R\$ 1.618,96, 20% é R\$ 323,79, portanto, o valor mínimo a ser pago ao motorista é de R\$ 1.942,75”.

QUESTIONAMENTO 3:

Solicitamos encaminhar a planilha de custos e formação de preços utilizada pela Administração para estimar os valores da contratação, em formato excel para uniformizar a elaboração da proposta.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3:

A planilha poderá ser obtida no link: [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 \(Atualizada\) \(comprasgovernamentais.gov.br\)](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/instrucao-normativa-5-2017)

QUESTIONAMENTO 4:

Considerando que a contratação prevê o fornecimento de mão de obra, se mostra imperiosa a comprovação da condição de regularidade dos licitantes partícipes do processo. Destarte, é de grande valia fazer constar no edital de licitação exigências para fins de habilitação que tenham o condão de classificar os licitantes em busca da melhor proposta. Assim, prudente que a Administração faça análise dos itens abaixo, para que sejam inseridos no edital como exigências de habilitação:

- *CERTIDÃO DE DEBITO TRABALHISTA, onde não constam registros no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos junto a Coordenação-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MPT nº 667/2021, devidamente emitido no site <https://eprocessos.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>;*

Certidão de Regularidade Obrigações Trabalhista – CERTRAB – Expedida em conjunto pelos Sindicatos das Classes Trabalhadora, ou seja, Patronal e Laboral da sede da Licitante, em atendimento ao fulcro do art. 8º da Constituição Federal, para atendimento do Artigo 607 da Constituição das Leis Trabalhistas – CLT;

- *Comprovação de qualificação técnica, através de atestado de capacidade técnica que o licitante tenha executado ou esteja executando serviços de Atendimento com Libras em consonância com o Art. 2º da Lei 10.436/2002, no mínimo 50% do quantitativo de funcionários (Recepcionista) estimado da contratação e não inferior ao período de 12 meses;*

- *Licença Sanitária, fornecida pela Prefeitura da Sede da licitante, declarando que a mesma vem cumprindo com as exigências de Legislação vigente, dentro da validade;*

- *Declaração e comprovação de que possui em seu quadro de funcionários um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, na forma do §6º, do Art. 28 da Emenda Constitucional do Estado do Para nº 42/2008.*

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 4:

Já está prevista no Edital toda documentação que será solicitada e analisada no momento da realização do certame.

Belém-PA, 14/12/2023.

Ana Carolina Lima

Pregoeira

